

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 139934/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11007/2026

O Município de Itu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 46.634.440/0001-00, com sede na Avenida Itu 400 Anos, 111 Itu Novo centro – Itu - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo n.º. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/Hora limite para apresentação da Proposta:	22/07/2026, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço de E-mail para envio da proposta:	dispensa@itu.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://licitacao.itu.sp.gov.br/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a “**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA, PARA OS PROFISSIONAIS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) QUE ATUAM NOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 14.133, de 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.**”

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itu - SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E	FONTE	VALOR	SECRETARIA
14.01.00	3.3.90.39.48	08.244.0006.2358	92	R\$ 24.173,25	Promoção e Desenvolvimento Social

3.DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor **global** estimado para a contratação será de **R\$ 24.173,25(vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. O valores unitários e o valor total ofertados deverão ser **menores** do que os valores de referência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Itu, para o envio da proposta comercial através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**

139934/2026.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **22/07/2026 às 17H00.**

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.1.9 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de cursos, capacitações, assessorias ou atividades correlatas na área da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CRAS, CREAS ou Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

7.1.10 O atestado deverá conter identificação da entidade emitente, período de execução e descrição dos serviços prestados.

7.1.11 Comprovação de formação superior e experiência compatíveis com a área de atuação de Política de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Proteção Social Básica e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, mediante apresentação de currículo profissional e documentos do (s) profissional (is) responsável (is) pela capacitação, que demonstrem experiência em capacitações, assessorias ou atuação técnica na área socioassistencial.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Todos os custos para a perfeita execução do contrato deverão constar na proposta apresentada.

8.2 A data para início das aulas é de até 10 (dez) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

8.3 A contratante é responsável pelo local da realização da Capacitação com todos os equipamentos que forem necessários.

8.4 Os nomes, CPF e endereço eletrônico dos participantes serão encaminhados à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do início da capacitação.

8.5 Os horários de realização das aulas serão definidos pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as necessidades dos serviços executados pelos CRAS e a conveniência administrativa da Secretaria

Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

8.6 A contratada deverá disponibilizar profissional (is) responsável (is) pela capacitação com formação superior compatível com a área de atuação e experiência comprovada na Política de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Proteção Social Básica e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de currículo profissional e documentos que demonstrem experiência em capacitações, assessorias ou atuação técnica na área socioassistencial.

8.7 A contratada deverá emitir certificado de participação aos profissionais que concluírem a capacitação, contendo, no mínimo

- Nome do participante;
- Carga horária;
- Conteúdo programático;
- Período de realização;
- Identificação da instituição responsável pela formação.
- Os certificados deverão ser disponibilizados em formato digital ou impresso no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da capacitação.

8.8 Ao final da capacitação, a contratada deverá apresentar à contratante:

- Relatório final das atividades desenvolvidas;
- Lista de presença dos participantes devidamente assinada;
- Material didático utilizado durante a capacitação, em formato digital ou impresso;
- Registro fotográfico da execução das atividades, observadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e as autorizações de uso de imagem aplicáveis;
- Relação nominal dos participantes certificados;
- Certificados de conclusão ou participação emitidos aos profissionais capacitados.

8.9 O prazo para conclusão total da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br.

10.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

10.4 Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:

12.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Itu (<https://licitacao.itu.sp.gov.br/>)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itu , 16 de julho de 2026.

Ângela Maria Lopes Ferraz de Almeida
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 139934

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instituição para Capacitação Profissional - Curso PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, para os profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que atuam nos equipamentos da Proteção Social Básica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de instituição especializada para realização de Capacitação Profissional – Curso PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família justifica-se pela necessidade de qualificação contínua dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que atuam nos equipamentos da Proteção Social Básica do município, especialmente nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, responsáveis pela execução do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

O PAIF constitui o principal serviço da Proteção Social Básica, tendo como finalidade fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários, promover o acesso a direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população atendida. Nesse contexto, a atuação técnica qualificada das equipes de referência é fundamental para assegurar a efetividade dos acompanhamentos familiares, das ações coletivas e dos atendimentos realizados, em conformidade com as normativas e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social.

A capacitação proposta visa proporcionar atualização técnica aos profissionais que atuam diretamente na execução do PAIF, contribuindo para o aprimoramento dos processos de acolhida, escuta qualificada, acompanhamento familiar, desenvolvimento de atividades coletivas, elaboração de estratégias de intervenção social e fortalecimento do trabalho interdisciplinar. Busca-se, ainda, aperfeiçoar a compreensão sobre as atribuições do serviço, os instrumentos técnicos utilizados e as metodologias de trabalho voltadas à promoção da autonomia e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A contratação de instituição especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos conteúdos abordados e da importância de contar com profissionais com experiência e conhecimento específico na área socioassistencial, aptos a oferecer formação alinhada às normativas vigentes, às orientações técnicas do PAIF e às demandas cotidianas enfrentadas pelas equipes da Proteção Social Básica.

A presente contratação será custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, por meio do Programa Superação SP, estando alinhada aos objetivos de fortalecimento da Proteção Social Básica e de qualificação das ofertas socioassistenciais desenvolvidas pelos municípios.

A capacitação proposta visa ao aprimoramento técnico dos profissionais responsáveis pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, contribuindo para o fortalecimento institucional da rede socioassistencial, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o aperfeiçoamento das estratégias de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Considerando que a qualificação permanente das equipes constitui elemento fundamental para a efetividade das ações socioassistenciais, a presente despesa possui relação direta com os objetivos do Programa Superação SP, especialmente no que se refere ao fortalecimento da capacidade técnica dos municípios para execução, monitoramento e aprimoramento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

A presente contratação também se fundamenta nos princípios da Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, entendida como estratégia de qualificação continuada dos trabalhadores da assistência social, visando o aprimoramento dos processos de trabalho, o fortalecimento das equipes de referência e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população usuária.

A formação continuada dos trabalhadores que atuam no PAIF contribui para a padronização dos procedimentos técnicos, o fortalecimento das ações de acompanhamento familiar, a qualificação das intervenções realizadas nos territórios e a ampliação da capacidade de resposta da rede socioassistencial frente às demandas apresentadas pelas famílias atendidas.

Dessa forma, a contratação demonstra compatibilidade com as finalidades do cofinanciamento estadual,

contribuindo para o fortalecimento da gestão e da oferta dos serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de instituição especializada para realização de Capacitação Profissional – Curso PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, destinado aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que atuam nos equipamentos da Proteção Social Básica do município.

A capacitação deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos voltados ao aprimoramento das competências técnicas necessárias à execução do PAIF, abordando temas relacionados ao trabalho social com famílias, acolhida, acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de ações coletivas, utilização de instrumentais técnicos, normativas do SUAS e demais diretrizes que orientam a oferta do serviço.

A solução busca promover a qualificação continuada das equipes de referência, fortalecer os processos de trabalho, aperfeiçoar as estratégias de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica.

Com a implementação da capacitação, espera-se ampliar a capacidade técnica dos profissionais, fortalecer a atuação integrada das equipes, padronizar procedimentos e aprimorar a execução das ações socioassistenciais, garantindo maior efetividade no atendimento às demandas da população usuária e alinhamento às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do Objeto

5.1 O objeto da presente dispensa de licitação, trata-se da contratação de empresa especializada para capacitação profissional dos atuantes da Proteção Social Básica:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de instituição para Capacitação Profissional - Curso PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, para os profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que atuam nos equipamentos da Proteção Social Básica. Carga horária: 12 (doze) horas para cada turma Vagas: 25 (vinte e cinco) profissionais, distribuídos em 02 (duas) turmas, uma 12 (doze) e outra 13 (treze) participantes. Duração: 02 (dois) dias para de capacitação para cada turma. Cada turma participará de dois encontros presenciais, totalizando 12 (doze) horas de capacitação. Objetivo Geral: Oportunizar espaço de reflexão, associando teoria e prática, subsidiado por normativas de bases e atuais a respeito dos Serviços da Proteção Social Básica com enfoque no PAIF,	R\$ 24.17,25	R\$ 24.173,25

	de forma a construção de estratégias de trabalho pertinente às peculiaridades do município que será aplicado. Conteúdo para a Capacitação: • Organização dos Serviços da Proteção Social Básica; • Atribuições – Recursos Humanos de acordo com a NOB-RH; • Relação do PAIF com os demais serviços; • Atendimento do domicílio, reflexão sobre o Programa Criança Feliz; • Seleção das famílias incluídas no PAIF; • Atendimento X Acompanhamento; • Prontuário SUAS – Como estratégia de plano de intervenção familiar; • Monitoramento e avaliação das famílias; • Metodologias de trabalho; • Relação PAIF X PAEFI • Conceito ampliado de famílias; • Família e território (estratégias práticas de conhecimento do território); • Oficinas práticas de aprendizagem; • Ações que compõe o trabalho social com as famílias; • Reflexão e estratégias metodológicas do trabalho social com as famílias. Instrumentais: • Prontuário SUAS; • PAIF;		
		VALOR TOTAL	R\$ 24.173,25

5.2 Todos os custos para a perfeita execução do contrato deverão constar na proposta apresentada.

5.3 A data para início das aulas é de até 10 dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

5.4 A contratante é responsável pelo local da realização da Capacitação com todos os equipamentos que forem necessários.

5.5 Os nomes, CPF e endereço eletrônico dos participantes serão encaminhados à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do início da capacitação.

5.6 Os horários de realização das aulas serão definidos pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as necessidades dos serviços executados pelos CRAS e a conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

5.7 A contratada deverá disponibilizar profissional (is) responsável (is) pela capacitação com formação superior compatível com a área de atuação e experiência comprovada na Política de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Proteção Social Básica e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de currículo profissional e documentos que demonstrem experiência em capacitações, assessorias ou atuação técnica na área socioassistencial.

5.8 A contratada deverá emitir certificado de participação aos profissionais que concluírem a capacitação, contendo, no mínimo

- Nome do participante;
- Carga horária;
- Conteúdo programático;
- Período de realização;
- Identificação da instituição responsável pela formação.
- Os certificados deverão ser disponibilizados em formato digital ou impresso no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da capacitação.

5.9 Ao final da capacitação, a contratada deverá apresentar à contratante:

- Relatório final das atividades desenvolvidas;
- Lista de presença dos participantes devidamente assinada;
- Material didático utilizado durante a capacitação, em formato digital ou impresso;
- Registro fotográfico da execução das atividades, observadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e as autorizações de uso de imagem aplicáveis;
- Relação nominal dos participantes certificados;
- Certificados de conclusão ou participação emitidos aos profissionais capacitados.

5.10 O prazo para conclusão total da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo da prestação dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alex Bossolan, função Supervisor de Área da Proteção Social Básica, e-mail alex.bossolan@itu.sp.gov.br, tel. 4013-0202 e fiscal de contrato Maria Helena Donatti, função Gestora dos CRAS, e-mail p.basicaitu@gmail.com, tel. 4013-0202.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias após a execução integral do objeto,

mediante apresentação da Nota Fiscal, lista de presença dos participantes, certificados emitidos e relatório final da capacitação, devidamente atestados pelo fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.7.1.1 Os produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o respectivo período de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.º 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 O recebimento definitivo do objeto e a liberação do pagamento ficarão condicionados à apresentação e aprovação dos documentos comprobatórios previstos no item 5.9 deste Termo de Referência.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Documentos de Habilitação

8.4.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.2. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

8.4.2.1 Habilitação Jurídica

8.4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.4.2.1.3 Contrato Social em vigor (Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual–MEI;

8.4.2.2 Habilitação Fiscal

8.4.2.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federa - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.4.2.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.3 Habilitação Econômica – Financeira

8.4.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8.4.2.4 – Habilitação Técnica

8.4.2.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de cursos, capacitações, assessorias ou atividades correlatas na área da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CRAS, CREAS ou Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

8.4.2.4.2 O atestado deverá conter identificação da entidade emitente, período de execução e descrição dos serviços prestados.

8.4.2.4.3 Comprovação de formação superior e experiência compatíveis com a área de atuação de Política de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Proteção Social Básica e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, mediante apresentação de currículo profissional e

documentos do (s) profissional (is) responsável (is) pela capacitação, que demonstrem experiência em capacitações, assessorias ou atuação técnica na área socioassistencial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.173,25 (vinte e quatro mil cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)** correspondente à média dos três orçamentos obtidos pela Administração para execução do objeto, conforme pesquisa de preços realizada e anexada ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação 33.90.39.00.08.244.0006.2358 recursos FEAS - Superação.

Alex Bossolan
Diretor de Proteção Social Básica

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO: Nº. 11007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.139934/2026

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de instituição para Capacitação Profissional - Curso PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, para os profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que atuam nos equipamentos da Proteção Social Básica. Carga horária: 12 (doze) horas para cada turma Vagas: 25 (vinte e cinco) profissionais, distribuídos em 02 (duas) turmas, uma 12 (doze) e outra 13 (treze) participantes. Duração: 02 (dois) dias para de capacitação para cada turma. Cada turma participará de dois encontros presenciais, totalizando 12 (doze) horas de capacitação. Objetivo Geral: Oportunizar espaço de reflexão, associando teoria e prática, subsidiado por normativas de bases e atuais a respeito dos Serviços da Proteção Social Básica com enfoque no PAIF, de forma a construção de estratégias de trabalho pertinente às peculiaridades do município que será aplicado. Conteúdo para a Capacitação: • Organização dos Serviços da Proteção Social Básica; • Atribuições – Recursos Humanos de acordo com a NOB-RH; • Relação do PAIF com os demais serviços; • Atendimento do domicílio, reflexão sobre o Programa Criança Feliz; • Seleção das famílias incluídas no PAIF; • Atendimento X Acompanhamento; • Prontuário SUAS – Como estratégia de plano de intervenção familiar;	1 SV	R\$	R\$

	• Monitoramento e avaliação das famílias; • Metodologias de trabalho; • Relação PAIF X PAEFI • Conceito ampliado de famílias; • Família e território (estratégias práticas de conhecimento do território); • Oficinas práticas de aprendizagem; • Ações que compõem o trabalho social com as famílias; • Reflexão e estratégias metodológicas do trabalho social com as famílias. Instrumentais: • Prontuário SUAS; • PAF;			
VALOR TOTAL				R\$

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.:Dispensa de Licitação nº ____/2026.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____